PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1671, DE 03 DE JULHO DE 1985

Aprova Planta de Desmembramento de Área de terreno em lotes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de desmembramento de área de terreno em lotes, localizada à Avenida Ramiro Correa e Rua Jonas Juvenal, nesta cidade, propriedade do Sr. Donizete Afonso Lamounier.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 03 de julho de 1985

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA
Secretário

vld.